



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

LEI Nº 505/2010
De 02 de junho de 2010.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 14.940,94 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), no orçamento do exercício financeiro de 2010, na unidade orçamentária/ projeto/atividade a seguir:

05.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

2.024 – Manutenção da Educação Básica – Fundamental

(90) – 4.4.90.00.00.00.00.0181 – Aplicações Diretas

R\$ 14.940,94

Art.2º. Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio celebrado com a União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia, contrato de repasse nº 0240290-72, no valor de R\$ 14.940,94 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 02 de junho de 2.010.


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Registrada e Publicada a presente Lei em 02 de junho de 2.010

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pmcerronegro@twc.com.br